



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 23/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Autor: Vereadora Amanda do Amigo Cão

Relator: Marcus Viana

**I – Relatório**

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 69/25, Declara como patrimônio cultural e Turístico de natureza imaterial da cidade de Formosa - Goiás a atividade de Voo livre, de 02 de abril de 2025, propõe o reconhecimento da atividade de Voo Livre como Patrimônio Cultural e Turístico de natureza imaterial da cidade de Formosa, Goiás. O objetivo é valorizar e incentivar a prática, que possui relevância histórica, social e turística para o município.

**II – Análise**

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos legais, constitucionais e regimentais da proposição.

A matéria trata de tema de interesse local e está amparada no art. 30, I da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A redação do projeto está clara, objetiva e respeita os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Não há vícios de constitucionalidade, legalidade ou antijuridicidade no texto apresentado.

**III – Voto do Relator**

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 66/25 AL está devidamente adequado aos princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, no que tange à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 09 de Abril de 2025.

Γ

Γ

Presidente

Relator



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Γ

Membro

Γ

Membro

Γ

Membro